



## PROJETO DE LEI Nº 035 DE 15 DE ABRIL DE 2021

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter emergencial, na função de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.”***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar em caráter emergencial por tempo determinado 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

**§1º** - Considera-se caráter emergencial, para efeitos desta lei, a necessidade deste profissional junto às Unidades Básicas de Saúde e de atendimentos à domicílio para pessoas acamadas, considerando a demanda de atendimento do município.

**Art. 2º** - No recrutamento para contratação do referido profissional, fica dispensado do prévio processo seletivo, diante da ausência de profissionais em banca e da necessidade emergencial da contratação, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 4º** - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Arvorezinha**  
ADM 2021.2024



**Art. 6º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretária Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE  
**ARVOREZINHA-RS**

**51.3772.0300**  
gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 . Centro  
Arvorezinha/RS . CEP 95995-000

f @prefeituraarvorezinha  
@prefeituradearvorezinha

**www.arvorezinhars.com.br**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 035/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 035/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter emergencial, na função de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

Estamos solicitando a contratação imediata e de forma emergencial de um enfermeiro, para atender a demanda de serviços de pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde, e realização de visitas domiciliares.

A aprovação do presente projeto de lei faz-se necessária para a manutenção das atividades realizadas nos postos de saúde de nosso município, lembrando que estamos passando por uma pandemia e os munícipes não podem ficar desassistido de atendimento. Importa salientar que a contratação é de extrema importância, devido ao pedido de rescisão de contrato da servidora Ivane Maria Frozza Pavan.

Sendo que havia duas profissionais na banca do processo seletivo 001/2019, porém após serem convocadas, acabaram por desistir da vaga, assim não se encontram mais disponíveis profissionais para o referido cargo, ficando o Município sem disponibilidade de profissionais a serem chamados.

Ademais, saliento que por tratar-se de contratação emergencial, não dispomos de tempo para realização de um novo processo seletivo, o qual demora de dois a três meses no mínimo para ser realizado, e levando em consideração o momento em que enfrentamos a bandeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Arvorezinha**  
ADM 2021.2024



preta no estado do Rio Grande do Sul se torna impossível a realização de provas, onde consequentemente gerará a aglomeração de pessoas.

Desta forma a contratação será por meio de processo seletivo simplificado, o qual será publicado um edital contendo suas regras, que serão baseadas em análise de curriculum e títulos, bem como experiência comprovada e capacitação para desempenho da função.

Nesse sentido, não podemos admitir que a população fique desassistida dos serviços por questões burocráticas. Assim, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**ARVOREZINHA-RS**

51.3772.0300  
gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 . Centro  
Arvorezinha/RS . CEP 95995-000

f @prefeituraarvorezinha  
@prefeituradearvorezinha

[www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br)